



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
=====

LEI N° 677/2019

EM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal 450/2009 e 643/2017, que instituíram o cargo de provimento efetivo de nutricionista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o artigo 3º da lei Municipal 450, de 20/04/2009 e anexo I da Lei 643, de 06/12/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O cargo de Nutricionista, com vencimento base, estabelecido em R\$ 1.500,00 e carga horária em 20 horas semanais, passa a obedecer a seguinte relação:”

Cargos	Nº de cargos	Carga horária	Vencimento Base
Nutricionista	01	30 horas semanais	2,250,00

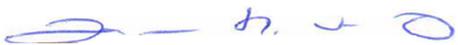
Art. 2º. Os valores monetários, determinantes a este cargo, serão reajustados na proporção estipulada para a nova carga horária, direcionada ao nutricionista designado para a elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar.

Art. 3º. As atribuições e os requisitos para provimento deste cargo são as constantes na Lei Municipal nº 450/2009 e atualizações na Lei Municipal nº 643/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional